



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

PORTARIA CALEGRE IFES/IFES N.º 633, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece horário especial de funcionamento no Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo durante o mês de janeiro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS DE ALEGRE, nomeado por meio da Portaria n.º 1.993, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria n.º 2.758, de 17 de novembro de 2022, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o horário especial de funcionamento no Campus de Alegre do Ifes, das 7h às 13h, no período de 3 a 31 de janeiro de 2023, em virtude da redução da demanda de serviço no período e das férias acadêmicas, observados a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo e os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não se aplica aos agentes públicos enquadrados na jornada 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso).

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da adesão ao horário especial de funcionamento de que trata o art. 1º desta Portaria serão objeto de compensação, nos seguintes termos:

I - participação em cursos de capacitação;

II - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do campus, em acordo com a chefia imediata, limitada a duas horas, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2023; e

III - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2023.

Art. 3º A compensação de que trata o inciso I do art. 2º deverá ser concluída até o dia 30 de junho de 2023, por meio de participação em:

I - cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor;

II - cursos a distância às expensas do servidor; e

III - cursos gratuitos e/ou a distância oferecidos pelo Centro de Referência em Formação e em Educação (Cefor), escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo servidor e autorizados previamente por sua chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 2º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder ao registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 3º As horas não trabalhadas em decorrência da adesão ao horário especial de funcionamento de que trata o art. 1º desta Portaria compensadas parcialmente por meio da participação em cursos de capacitação poderão ser integralizadas com a compensação estabelecida no inciso II do art. 2º desta Portaria.

§ 4º No período destinado à compensação do horário especial de funcionamento, o acúmulo de banco de hora ficará impossibilitado e o tempo excedente da jornada de diária de trabalho do servidor será priorizado para a compensação do horário especial de funcionamento.

Art. 4º As chefias imediatas deverão enviar ao Gabinete da Diretoria-Geral do Campus de Alegre do Ifes, até o dia 24 de março de 2023, para atendimento ao disposto no art. 3º da Portaria n.º 2.758, de 2022, da Reitoria do Ifes (disponível em: <https://shre.ink/1g54>), o relatório de avaliação sobre eventuais prejuízos no atendimento dos setores, decorrentes da adesão ao horário especial de funcionamento no período estipulado no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º A chefia imediata de diretoria/coordenadoria que executa serviços essenciais, entre eles o manejo de animais, poderá autorizar horário de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) administrativa(s) diverso do horário especial de funcionamento de que trata o art. 1º desta Portaria, desde que previamente informado e justificado para a Diretoria-Geral do Campus de Alegre do Ifes e observados o período de 3 a 31 de janeiro de 2023 e as seis horas diárias de duração.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CALEGRE IFES/IFES n.º 470, de 24 de dezembro de 2021 (disponível em: <https://shre.ink/1g5N>), cujos efeitos estão exauridos no tempo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos no dia 2 de janeiro de 2023.

ROMULO MATOS DE MORAES
Diretor-Geral





Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

PORTARIA N.º 635, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS DE ALEGRE, nomeado por meio da Portaria n.º 1.993, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1.070, de 5 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria CALEGRE IFES/IFES n.º 633, de 14 de dezembro de 2023 (disponível em: <http://gedoc.ifes.edu.br/documento/F60CFBDDC2B37B87B877FC8299851181?inline>), que estabelece horário especial de funcionamento no Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo durante o mês de janeiro de 2023, que passa a vigorar conforme segue:

Onde se lê: "3 a 31 de janeiro de 2023";

Leia-se: "2 a 31 de janeiro de 2023".

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria CALEGRE IFES/IFES n.º 633, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Gestão e Geração de Documentos (GeDoc).

ROMULO MATOS DE MORAES
Diretor-Geral